

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelos vogais Edgar Nuno Freitas Rodrigues e Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 622/2024 de 14 de agosto e n.º 1073/2022, de 15 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: IPSEN PORTUGAL – PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A., pessoa coletiva e número único de matrícula 502609800, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede na Alameda Fernão Lopes nº 16 A, 1º B, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo 1495 190 Algés, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 3.400.000,00 euros, neste ato devidamente representado por _____, titular do Documento Nacional de Identidad número _____, emitido em _____, válido até _____, com o domicílio profissional Alameda Fernão Lopes nº 16 A, 1º B, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo 1495 190 Algés, concelho de Oeiras, que outorga na qualidade de procurador, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência da Consulta Prévia n.º 1BCP20240272, fundamentada na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 12 de agosto de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 29 de agosto de 2024, também por deliberação daquele órgão, a **aquisição de lanreotida**,

melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante, nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante, que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato é **válido até 31 dezembro de 2024** e produz efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 54.496,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.04558**, o compromisso n.º **COM24.09460** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020109.A0.A0.1**.

QUINTA

1. A fatura deverá ser emitida em nome primeiro outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.
4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número 1.**
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O primeiro outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr. Hugo Câmara, com o endereço electrónico hugoscâmara@sesaram.pt, o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;

- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 29 de agosto de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

25 de novembro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20240272**

Fornecimento de **LANREOTIDA**

<<< **Fornecedor: 9801372** >>> **IPSEN PORTUGAL PRODUTOS FARMACEUTICOS SA**

Lote 1 LANREOTIDA 120 MG/488 MG SOL INJ SER 0.5 MG SC					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	LANREOTIDA 120 MG/488 MG SOL INJ SER 0.5 MG SC	908,280000 €	6	60,000	54 496,80 €
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					54 496,80 €
Soma					54 496,80 €
Iva					3 269,81 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					57 766,61 €